



Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014— UNIOESTE/HUOP

# EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2014 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (Hospital Universitário) PROCESSO Nº 002984/2014

UASG: 926277			
Processo n⁰	002984/2014		
Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção.		
Tipo de Licitação	Menor Preço		
Recebimento das Propostas	A partir das 08h00min. Do dia 06/11/2014, data da divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br		
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 09h00min. do dia 20/11/2014 - Horário de Brasília/DF		





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

## **EDITAL**

# *IMPORTANTE*

<u>AS PROPOSTAS COMERCIAIS</u> serão recebidas a partir das 08h00min. do dia 06/11/2014, no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>

<u>A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES</u> se dará a partir das 09h00min. do dia 20/11/2014. <u>HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF</u>, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o n.º da licitação)

e-mail: <u>licitação.huop@gmail.com</u>

Fone/Fax: (45) 3221-5397 – Fones: (45) 3321-5485; (45) 3321-5352

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I	Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações
Anexo II	Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do
	Art. 7º da Constituição Federal;
Anexo III	Exemplo da Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Aceitação
	dos Termos do Edital;
Anexo IV	Exemplo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
Anexo V	Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado e Favorecido Instituído pela
	Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014
Anexo VI	Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do
	Decreto Estadual n.º 6.252/06.
Anexo VII	Modelo de Declaração de Recebimento e acesso à Documentação
Anexo VIII	Modelo de Atestado de Vistoria
Anexo IX	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal e Aparelhamento.
Anexo X	Dados da Proponente Declarada Vencedora
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XII	Minuta do Contrato.
Anexo XIII	Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE (Hospital Universitário), com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 – Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n.º 5.450/2005 e suas alterações, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, e Lei Complementar 147/2014; a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção no Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná - HUOP. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná. O presente Edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452/04, de 07 de janeiro de 2004.

# ITEM 1 – DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

- **1.1** A UNIOESTE será a única participante do Registro de Preços.
- 1.2 Ficam estabelecidos os seguintes termos:
- I ADJUDICATÁRIA Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da Ata de Registro de Preços;
  - II LICITANTE Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;
  - III SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- IV UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre Cascavel Paraná.
- **1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança em todas as suas fases.
- **1.4 -** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 3145/2014-GRE de 03 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 9244, de 10 de julho de 2014, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "SIASG-Produção" constante da página eletrônica <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.

#### ITEM 2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção no Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná - HUOP., conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- **2.2** De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor de **R\$ 1.738.872,36** como valor estimado a ser gasto para esta licitação.
- **2.3** O valor indicado no item acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.
- **2.4 -** Em caso de divergência na descrição do Objeto da Licitação entre este Edital e o Sistema COMPRASNET, prevalecerá à descrição do Objeto da Licitação constante no Anexo I, deste Edital.

## ITEM 2.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1.1 **43 Postos de trabalho** para desenvolver atividades de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sendo 6 horas diárias ininterruptas + 20% de insalubridade conforme NR 15, de 2ª feira a domingo, inclusive feriados.
- 2.1.2 **03 Postos de trabalho** para desenvolver atividades de **Auxiliar de Serviços Gerais**, sendo 6 horas diárias ininterruptas + <u>40% de insalubridade</u> conforme NR 15, de 2ª feira a domingo, inclusive feriados.
- 2.1.3 **05 Postos de trabalho** para desenvolver atividades de **Auxiliar de Cozinha**, sendo 6 horas diárias ininterruptas + <u>20% de insalubridade</u> conforme NR 15, de 2ª feira a domingo, inclusive feriados, + Adicional de Copeira no valor de R\$ 60,00.
- 2.1.4 **05 Postos de trabalho** para desenvolver atividades de **Auxiliar de Manutenção Predial**, sendo 8 horas diárias com intervalo de 1 hora para almoço + <u>20% de insalubridade</u> conforme NR 15, de 2ª feira a 6ª feira.

#### ITEM 2.2 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

- 2.2.1 Todos os horários serão definidos previamente em escala pelos setores do Hospital Universitário, entre 06 horas da manhã e 22 horas da noite, conforme suas necessidades.
- 2.2.2 Aos postos de trabalho será concedido o benefício do almoço ou jantar.
- 2.2.3 Para os postos com jornada de **6 horas diárias** ininterruptas será concedido um intervalo de **15 minutos,** de acordo com a legislação.
- 2.2.4 Para os postos com jornada de **8 horas diárias**, será concedido intervalo de **60 minutos**, de acordo com a legislação.
- 2.2.5 <u>Caberá ao licitante vencedor do certame a indicação de um **PREPOSTO**, ficando todas as despesas e custos por parte da empresa.</u>

#### ITEM 2.3 – ESPECIFICIDADES DO OBJETO

2.3.1 <u>ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:</u>





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

#### 2.3.1.1 – Auxiliar de Serviços Gerais:

a) Executar serviços de varredura e limpeza em instalações como banheiros, cozinhas, corredores internos e externos, rampas, salas de atendimento e espera, móveis, utensílios e equipamentos.

#### 2.3.1.2 – Auxiliar de Cozinha:

- a) Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, e outros.
- b) Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres e outros.
  - c) Auxiliar nos serviços de Copeira em geral.
  - d) Realizar o serviço de limpeza em todas as dependências da cozinha.
  - e) Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para a preparação do alimento.
- f) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

#### 2.3.1.3 – Auxiliar de Manutenção Predial:

- a) Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.
- b) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

# ITEM 3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: <a href="mailto:licitacao.huop@gmail.com">licitacao.huop@gmail.com</a>.
- **3.1.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio **www.comprasnet.gov.br,** ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- **3.2 Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.
- **3.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação **no prazo de** até **24** (vinte e quatro) horas.
- **3.4 -** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

# ITEM 4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

4.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.170 (Unioeste), rubrica 33903701 na fonte 250.

# ITEM 5 – DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciados junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, na forma do disposto no *caput* do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 5.2 Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:
  - I. pessoa física;
- II. empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- III. empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- IV. empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- V. empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- VI. empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 5.3 Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:
- 5.3.1 As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.
- 5.4 As empresas participantes deverão efetuar, por sua conta, visita técnica ao local dos serviços, obtendo assim todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, sendo que a visita técnica é obrigatória e estendida a todas as empresas, sob pena de inabilitação.
- 5.5 Para agendar as visitas, as empresas deverão contatar o **Assessor de Recurso Humanos**, <u>Sr. Douglas Dutra Martins</u>, através do fone: (45) 3321-5373, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.
- 5.6 A visita técnica deverá ser agendada para no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura das propostas. Ou seja, até dia 18/11/2014.

# ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

- 6.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.





Processo nº. 002984/2014

## Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.
- 6.6 PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9782329.

#### ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (http://www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.2** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.3** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.4** As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (§ 1.º e *caput* do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.5** Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2.º, do art. 21, do Decreto Federal n.º 5.450/2005).
- **7.6** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
  - I. A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções;
- II. Os **lances** formulados deverão indicar preço total **do LOTE**, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo 01 deste Edital.





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- III. Pelo objeto do contrato a ser celebrado para o LOTE, a Unioeste/HUOP pagará à empresa vencedora a importância que corresponde ao <u>valor mensal do serviço dos postos</u> efetivamente contratados.
- IV. Todos os funcionários que prestarem os serviços contratados neste certame deverão receber o pagamento salarial de no mínimo, o piso da categoria, respeitando a carga horária.
  - V. O prazo de pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês de referência, desde que a nota esteja devidamente atestada pelo fiscal responsável, conforme item 21 do Edital;
  - VI. A **prestação do serviço** licitado deve ser iniciada em até <u>7 (sete) dias úteis</u>, após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 23 deste Edital;
- VII. Caso seja constatado que a empresa vencedora não atenda às condições estipuladas neste edital, seus anexos e Contratos, Unioeste/HUOP se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso acarrete encargos financeiros adicionais à instituição.
- VIII. Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA e MODELO (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico;
  - IX. A proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo 01). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo 01, sob pena de desclassificação.
  - X. Nas propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.
  - XI. Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual n.º 1.980, de 21 de dezembro de 2007 "Isenção de ICMS". (o referido ato





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

normativo tem sua origem no Convênio CONFAZ 26/03, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses);

- XII. Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- XIII. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- XIV. Somente serão aceitas as propostas, lances e recursos encaminhados pelo sistema eletrônico.
- XV. A empresa vencedora deverá encaminhar proposta final, no prazo estabelecido no item 12.6, contendo a composição de custos conforme o valor arrematado, ou seja, a <u>planilha informando os custos e a formação de preços</u> ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento deste, contemplando os encargos sociais obrigatórios por lei, bem como o estabelecimento na Convenção Coletiva de Trabalho, CCT da categoria e outras exigências deste edital.
- **7.7** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **7.8** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei
- **7.9** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.
- **7.10** É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo 01.
- **7.11** Em caso de desclassificação do licitante vencedor, sendo convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

# 7.12 - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

- a) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- c) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

- 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.
- d) Declaração de Ciência Edital.
- **7.12.1**. Os documentos relacionados no item 7.12 alíneas "a", "b" "c" e "d" deverão ser incluídas eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

# ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- 8.1 A partir das **09h00min. HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia previsto no preâmbulo deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico n° **015/2014 HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das Propostas de Preços recebidas.
- 8.2 As propostas serão impressas pelo pregoeiro, para que a comissão técnica analise minuciosamente cada proposta, sendo que, somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Neste dia as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.
- 8.3 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 8.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas até a abertura da sessão pública da presente licitação.
- 8.5 No campo "descrição complementar" no comprasnet, informar as especificações do edital e, se houver as informações adicionais.
- 8.6 Após apresentação definitiva da Proposta, após a fase de lances, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações das Propostas, não cabendo desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 8.6.1 A retirada ou a substituição da proposta só pode ocorrer até a abertura da Sessão Pública consoante dicção do §4°, do art. 21, do Decreto nº 5450/05.
- 8.7 <u>No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPEs, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.</u>
- 8.8 ACEITAÇÃO DO EDITAL: A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 8.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.
- 8.11 O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e divulgará as propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

# 8.12 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.12.1 - não atender aos requisitos deste Edital;





Processo nº. 002984/2014

#### Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

- 8.12.2 apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 8.12.3 oferecer propostas alternativas;
- 8.12.4 apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;
- 8.12.5 ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;
- 08.12.6 apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo 01 deste Edital;
- 8.12.7 cotar duas ou mais marcas para o mesmo item;
- 8.12.8 não conter planilha de custos detalhada por posto, quando a empresa for convocada para enviar a proposta final, posterior à fase de lances;
- 8.12.9 não cotar todos os itens do LOTE;
- 8.12.10 cotar os itens com valores superiores ao máximo estipulado em edital.
- 8.13 Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- 8.14 No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 8.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

#### ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

- 9.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 9.2 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.3 O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.
- 9.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor registrado no sistema.
- 9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.
- 9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando essa desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada após comunicação feita pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.9 No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

9.10 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro que por meio de mensagem do sistema, irá informando o tempo de iminência. Após esse tempo, os itens entram no horário de encerramento aleatório do sistema pelo período de tempo de 01 a 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

# ITEM 10 - DA PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO (O EMPATE FICTO)

- 10.1 Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3°, da LC n° 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:
- 10.1.1 Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, a ME ou EPP mais bem classificada disporá de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances para, se o quiser apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, § 2° e 45, I e § 3° da LC n° 123/2006);
- 10.1.2 Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP na forma do item anterior, serão convocadas as ME e EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC n° 123/2006);
- 10.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC n° 123/2006);
- 10.1.4 Não ocorrendo à hipótese descrita no art 44, § 2° e 45, I e §3°, da LC n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1°, da LC n° 123/2006).

# ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

- 11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo <u>Menor Preço por LOTE</u>, visando facilitar a Fiscalização e a Gestão do Serviço Contratado.
- 11.2 Os valores dos itens do lote não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.
- 11.3 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:
  - Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

 I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

 II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

- 11.5 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.
- 11.6 A consulta de que trata o Item 11.4 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 15.1.3, deste edital.
- 11.7 Logo após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar será Convocado pelo pregoeiro para anexar os arquivos no Sistema Comprasnet. Estes deverão conter: Proposta Comercial, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com o pregoeiro, contendo o valor total e unitário, sendo que o valor unitário não poderá ser superior ao valor máximo unitário do edital. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhada uma planilha informando os custos e a formação de preços, com a descrição das obrigatoriedades com os encargos sociais e outras despesas com os funcionários que irão desenvolver atividades no HUOP, através deste processo licitatório.
- 11.8 No momento da apresentação das propostas escritas <u>serão admitidos ajustes nos valores</u> <u>unitários de cada item</u>, desde que não haja aumento no valor global do lote arrematado, e os ajustes nos valores unitários <u>não ultrapassem</u> os preços máximos estipulados e Publicados neste Edital.
- 11.8.1 Serão desclassificadas as propostas que, após eventuais ajustes, apresentarem valor global do item superior ao publicado neste Edital.
- 11.9 Na convocação do licitante, o Sistema encaminhará, via chat, mensagem disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar os arquivos anexos, conforme descrito no <u>item 11.7</u>, por meio do link "Anexar" num prazo máximo de <u>01 (uma) hora</u> após a convocação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação do fornecedor. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão <u>"Encerrar Convocação".</u>
- 11.10 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência e <u>anexo I</u> ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.
- 11.11 Na análise da Proposta de Preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.
- 11.12 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da UNIOESTE, a finalidade e a segurança da contratação.





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

11.13 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

# ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

- 12.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação desta licitante, sendo que em caso positivo a declarará habilitada.
- 12.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à <u>habilitação</u> <u>jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira,</u> desde que estejam com sua habilitação parcial válida no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, assegurado a licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada, bem como, a documentação não exigida para cadastramento nesse sistema.
- 12.2.1 Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF e, não sendo apresentada, pela licitante já inscrita, documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.
- 12.2.2 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.
- 12.3 Para fins de habilitação, a verificação por parte do HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 12.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e, <u>após o envio dos anexos conforme os itens</u>
  11.7 e 11.8 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará como anexo, a documentação de Habilitação não contemplada no SICAF, bem como a documentação para a Qualificação Técnica, num <u>prazo máximo de 02 (duas) horas</u> contado da convocação pelo Pregoeiro. Esta documentação deverá ser enviada como anexo no site <u>www.comprasnet.gov.br</u>, mediante convocação do Pregoeiro.
- 12.4.1 A documentação encaminhada via Comprasnet **deverá ser compilada e anexada de uma única vez,** já que o campo aberto no sistema permite o envio de um único anexo.
- 12.5 Estando a habilitação parcial valida no SICAF e após a realização da análise dos documentos anexados, o Pregoeiro convocará a empresa Licitante para que encaminhe toda a Documentação solicitada nos itens 12.9.3, 12.10.6, 12.10.7, 12.11.1, 12.12. via Correio contendo: Proposta de Preços devidamente assinada, Manual do Equipamento e Catálogo com prospecto da imagem do Equipamento ofertado e especificação técnica detalhada, exigida para o item, Documentação de Habilitação Original ou cópia autenticada e Documentação para Qualificação Técnica Original ou cópia autenticada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a comprovação da sua habilitação, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.
- 12.5.1 Os documentos originais, Manuais, Catálogos, e a proposta de preços deverão ser remetidos, aos cuidados do <u>SETOR DE LICITAÇÃO</u> do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, bairro Santo Onofre Cascavel –





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

PR - CEP: 85.806-140, em envelope lacrado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

HOSPITAL U	UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANA – HUOP/UNIOESTE
	PREGAO ELETRONICO 015/2014 – Setor de licitações
<b>PROPONEN</b>	TE:
	NPJ:
	(Proposta Comercial e Documentação de habilitação)

- 12.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 12.7 Os licitantes já cadastrados e habilitados parcialmente no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem desse sistema.
- 12.7.1 A empresa licitante que não seja cadastrada no SICAF ou que se encontre com qualquer documento com seu prazo de validade vencido no SICAF deverá apresentá-lo com a data válida dentro do envelope de habilitação, além da documentação prevista no item (12.9), (12.10), (12.11) e (12.12).
- 12.7.2 Os catálogos solicitados para as empresas para comprovação de marca e modelo de material previsto em proposta, somente serão aceitos no formato original, ou cópia de boa qualidade. Devem possuir claramente as informações do modelo proposto e medidas aproximadas quando pertinente.
- 12.8 <u>Qualquer esclarecimento e informações</u> contactar o <u>Assessor de Recursos Humanos</u>, <u>Sr. Douglas Dutra Martins</u>, através do fone: (45) 3321-5373, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.
- 12.8.1 Serão desqualificadas as opções de serviço que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Alem disso, serão desclassificadas as empresas que não encaminharem composição de custos conforme o valor arrematado, ou seja, as planilhas individuais dos postos de trabalho, ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento deste, contemplando os encargos sociais obrigatórios por lei, bem como o estabelecimento na Convenção Coletiva de Trabalho, CCT da categoria e outras exigências deste edital.

#### 12.9 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 12.9.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **LICITANTE**; e
- 12.9.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 12.9.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei 12.440 de





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br;

12.9.4 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.9.4.1 - Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou membro de equipe de apoio designado, mediante consulta a página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular", em conformidade com o disposto na legislação própria.

12.9.4.2 - Procedida a consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados a documentação de habilitação da licitante.

#### 12.10 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 12.10.1 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade;
- 12.10.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentações de eleição de seus administradores;
- 12.10.3 Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- 12.10.4 Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
- 12.10.5 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.10.6 declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.
- 12.10.7 declaração de recebimento e acesso aos documentos, conforme constate no Anexo VII.

#### 12.11 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.11.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.
- 12.11.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas ME, ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 alterada pela **Lei Complementar 147 de 07/08/2014:**,
  - a) no caso de Microempresa ME, ou Empresa de Pequeno Porte EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme preenchendo no próprio sistema comprasnet.
  - b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

<u>edital</u>, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

- c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) a não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## 12.12 - Para qualificação técnica dos itens deste edital as empresas deverão apresentar:

- **a)** Atestado/declaração de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada, onde conste que a empresa presta ou prestou serviços semelhantes aos contratados pelo HUOP.
- **b)** declaração de disponibilidade de pessoal e aparelhamento sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme modelo constante do Anexo XII deste Edital, assinado por quem de direito, assinada por quem de direito.

#### 12.13 – Disposições gerais relativas à documentação e habilitação:

- 12.13.1 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 12.13.2 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.13.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples autenticada. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

# ITEM 13 – DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 13.2 A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema comprasnet.
- 13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site **www.comprasnet.gov.br**.
- 13.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 13.6 Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.
- 13.7 O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

#### ITEM 14 – DO JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

14.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

# ITEM 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

# 15.1 - ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

- **15.1.1** Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora neste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR, antes de ser adjudicada, homologada ou ainda convocada para assinatura do Contrato.
- **15.1.2** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **15.1.3** A empresa declarada vencedora deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação do Pregoeiro.
- **15.1.4-** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta já tenha sido declarada vencedora e que possua o credenciamento no Cadastro Unificado de Fornecedores do





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

Estado do Paraná - GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições.

- **15.1.5-** Decorrido o prazo disposto no <u>item 15.1.3</u> acima, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito à contratação com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE/HUOP, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- **15.1.6** Se a empresa vencedora não efetuar o cadastro conforme previsto no <u>item 15.1.2</u> acima, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- 15.2 Após examinados os documentos de habilitação da licitante que apresentou o lance de menor valor, aceita a amostra quando solicitada e findado o prazo recursal, a autoridade competente anunciará o licitante vencedor ao adjudica-lo.
- 15.3 Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 15.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 15.7 Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.
- 15.8 A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.
- 15.9 Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.
- 15.10 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.
- 15.11 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

## ITEM 16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- 16.1 Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão "PDF", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;
- c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
- **c.1**) Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata.
- c.2) Caso a pessoa que assinará a ata tenha assinatura com certificação digital, a ata poderá ser devolvida com assinatura com certificação digital por e-mail, com a comprovação da certificação digital.
- d) Depois de recebida a Ata assinada pelos fornecedores, será coletada assinatura do Diretor Geral do HUOP/Unioeste, e, em seguida disponibilizada copia digitalizada no site do HUOP, www.unioeste.br/huop.
- e) Caso a proponente seja sediada ou possua representante devidamente credenciado na Região de Cascavel, poderá, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer nas dependências do HUOP/UNIOESTE Setor de Licitação para proceder a assinatura da ata.
- 16.1.1. A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.
- 16.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
- 16.3 A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" e "d" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 16.4 Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 16.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# ITEM 17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação formalizar-se-á mediante Assinatura do Contrato e da Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos de direito, os quais estabelecerão as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no §3° art.55 da lei 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. As contratações serão





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

realizadas, por intermédio da Ordem de Compra, emitida pela UNIOESTE, e serão feitas por LOTE.

- 17.2- É facultado a UNIOESTE, quando o adjudicatário se recusar a assinar o Contrato e a Ata de Registro de Preços ou receber a Ordem de Compra no prazo e condições estabelecidas:
- 17.2.1 Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato e a Ata de Registro de Preços e receber a Ordem de Compra sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais; ou
  - 17.2.2 Cancelar o Registro do Fornecedor.
- 17.3 Decaindo o direito à contratação, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
- 17.4 Caso a licitante vencedora apresente alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666/93, na hipótese de não regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (art. 43, §§ 1° e 2°, da LC n° 123/2006).
- 17.4.1 O prazo para regularização referido no item anterior será contado a partir da data da sessão designada para a proclamação do resultado final do certame, após a fase de habilitação, o qual será informado eletronicamente, presumindo-se todos cientes das deliberações nela ocorrida.
- 17.4.2 A autoridade competente decidirá, motivadamente, sobre a aceitação ou não da documentação comprobatória da regularização.
- 17.4.3 Decaindo o direito à contratação, a autoridade competente não homologará e não adjudicará o certame, com base nessa circunstância superveniente, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 17.5 Com referência ao objeto desta licitação, fica(m) obrigada(s) a(s) empresa(s) que tenha(m) seu(s) preço(s) registrado(s), a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- 17.6 Na presente licitação além da Unioeste, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.
- 17.7 O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

#### 17.8 – Procedimentos Gerais do Contrato

- 17.8.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA vencedora da licitação, serão formalizadas através de Contrato, que deverá ser assinado no Setor de Compras do HUOP/Unioeste, conforme **Anexo XII**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.
- 17.8.2. O adjudicatário deverá prestar garantia, conforme **item 18** deste edital.





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- 17.8.3. Dentre as obrigações previstas na minuta de contrato anexo, a contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as **normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do trabalho abaixo**:
- a) fornecer, gratuitamente, aos seus empregados uniforme de trabalho e garantir sua reposição, quando danificada.
- b) apresentar à fiscalização da Unioeste e manter disponível sempre que solicitados, os seguintes documentos:
- 1) Cópia da página da Carteira de Trabalho (da página com foto, verso e contrato) ou documento equivalente (contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço);
- 2) Cópia do Programa de Prevenção dos Riscos de Acidentes PPRA;
- 3) Cópia do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional PCMSO;
- 4) Cópia do Comunicado de Acidentes de Trabalho CAT, quando houver.

#### ITEM 18 - DA GARANTIA

- 18.1 A empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a <u>5% (cinco por cento)</u> do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser:
  - a) Em dinheiro;
  - **b**) Seguro Garantia;
  - c) Fiança Bancária;
- 18.2 Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis antes da data para assinatura do contrato ou na impossibilidade devidamente e previamente justificada para o Setor de Compras do HUOP (telefone para contato: (45) 3321-5456), na data da assinatura do contrato. O contrato não será assinado sem a prestação da garantia.
- 18.3 Se a empresa optar pela <u>Garantia Prestada em Dinheiro</u>, deverá entrar em contato com a **Direção Financeira do HUOP**, pessoalmente ou através do **telefone** (45) 3321-5378, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.
- 18.4 A garantia prestada na modalidade **Seguro-Garantia** deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- **b**) Deverá apresentar comprovante de quitação do seguro, se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o vencimento do contrato.
- 18.5 A garantia prestada em <u>Carta Fiança</u> emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.
- 18.6 A garantia prestada em <u>Títulos Da Dívida Pública</u> deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:
- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- **b**) documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
- **b.1** só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
- **b.2** embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela contratada, o HUOP se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;
- **b.3** na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;
- **b.4** a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do **item 22** deste edital, sem prejuízo da rescisão do contrato por inadimplemento.
- 18.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 18.8 O não recolhimento da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no <u>item</u>
  18.2 do presente edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o contrato não será assinado, sendo convocado a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.
- 18.9 Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do contrato, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de termos aditivos ao contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia, o não atendimento autoriza o HUOP a descontar das faturas o valor correspondente.
- 18.10 Na assinatura do contrato, será exigido garantia adicional quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 18.11 Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

# ITEM 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Realizar os serviços dentro estabelecidos pelo HUOP/UNIOESTE, de acordo com o especificado neste edital e anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente do HUOP/UNIOESTE;
- 19.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HUOP/UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como científicar o HUOP/UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;





Processo nº. 002984/2014

#### Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

- 19.3- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do HUOP/UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- 19.4- Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 19.5 Comunicar imediatamente o HUOP/UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto da ATA;
- 19.6- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 19.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HUOP/UNIOESTE;
- 19.8 Indenizar terceiros e/ou o HUOP/UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 19.9 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do HUOP/UNIOESTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento de material;
- 19.10- Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. n.º 65 parágrafo 2.º da Lei 15.608/07 e Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada;
- 19.11 Os funcionários que trabalharão pela empresa CONTRATADA deverão estar devidamente registrados na mesma, sob critério de desclassificação e rescisão contratual.
- 19.12 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente ao trabalho a ser desenvolvido em ambiente hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento ético, postura, normas e deveres, rotinas de trabalhos a serem executados, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;
- 19.13 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual EPIs; Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE n° 485, de 11 de novembro de 2005 NR 32.
- 19.14 Realizar, por meio de profissional técnico, treinamentos e reciclagens periódicas aos funcionários que estejam prestando serviços no hospital, conforme disposições contidas na NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 19.15 Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações dos responsáveis pelos serviços operacionais do hospital, inclusive quanto ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Hospital;
- 19.16 Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;
- 19.17 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do hospital;





Processo nº. 002984/2014

#### Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

- 19.18 Atender de imediato às solicitações do responsável pelo contrato quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 19.19 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 19.20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 19.21 Colocar um relógio ponto para os funcionários terceirizados a fim de evitar manipulação no preenchimento do mesmo.

# ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.
- 20.2 Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 20.3 Efetuar os pagamentos em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês de referência, desde que a nota esteja devidamente atestada pelo fiscal responsável.
- 20.4 Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente.
- 20.5 Exigir que a CONTRATADA realize o serviço, em estrita observância a este instrumento.
- 20.6 Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.
- 20.7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no **ITEM 21 deste Edital.**

#### ITEM 21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês de referência, desde que a nota esteja devidamente atestada pelo fiscal responsável.
- 20.1.1- <u>Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada, providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.</u>
- 21.1.1 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 21.1.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.
- 21.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.170 (Unioeste), rubrica 33903701 na fonte 250.
- 21.3 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do **Anexo** 

- 21.4 Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.
- 21.5 A não prestação do serviço no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 21.6 Os prazos de que tratam o item 21.5, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 21.7 Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

# ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
  - a) Advertência:
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 22.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- 22.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- 22.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- 22.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- 22.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 22.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 22.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 22.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 22.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 22.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 22.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

# ITEM 23 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- 23.1 Os SERVIÇOS objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
  - a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço fornecido com a especificação exigida.
  - **b**) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- 23.1.1 Os serviços a serem prestados, uma vez solicitados deverão ser iniciados pela contratada, nas dependências desta instituição, situada na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, no prazo máximo de <u>07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente,</u> e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 23.1.2 Os prazos de que tratam o item 23.1.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 23.1.3 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.
- 23.1.4 A não prestação do serviço no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 23.1.5 -\_A partir de 1°/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1** e **1A**;
- 23.1.6 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRÔNICA (NFS-E)**;
- 23.1.7 Sempre que a instituição julgar necessário, as empresas com itens registrados no processo licitatório, deverão oferecer capacitação e/ou treinamento.
- 23.2 A Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.
- 23.3 A PROPONENTE deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
- 23.4 Caberá à empresa na execução do contrato ou ordem de compra, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:
- 23.5 recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- 23.6 coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

# ITEM 24 – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO

24.1 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

# ITEM 25 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 25.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.
- 25.2 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.
- 25.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### ITEM 26 – DOS PRAZOS

- 26.1 O prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16 deste edital.
- 26.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de <u>12 (doze) meses</u>, a contar da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, conforme o subitem 16 deste edital.
- 26.3 O prazo para inicio da prestação do serviço contratado será de até <u>7 (sete) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato.</u>
- 26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

# ITEM 27 – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

- 27.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 27.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 27.3 As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

# ITEM 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- 28.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site www.comprasnet.gov.br.
- 28.2 Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 28.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 28.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.
- 28.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 28.6 Os pedidos de esclarecimento referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, <u>até 02 (três) dias úteis</u> anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacao.huop@gmail.com.**
- 28.7 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 28.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 28.9 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja até 18/11/2014 às 09hs, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 18 do Decreto n.º 5.450/05.
- 28.10 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital (Seção de Licitações), decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ou seja até 19/11/2014.
- 28.11 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 28.12 A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.
- 28.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 06 de novembro de 2014





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

Carlos Eduardo F. Campos Pregoeiro Luiz Sérgio Fettback. Diretor Geral do HUOP





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

#### ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Lo	te: 1	Valor	Máximo Mensa	al: 144	.906,03
Item	Código	Material	Unid. Medida	Quantidade	VL. Máx. do posto
1	64889	Posto de trabalho para desenvolver atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo 6 horas diárias ininterruptas + 20 % de insalubridade conforme NR-15, de 2ª feira a domingo, inclusive feriados.	Posto	43	2.536,52
2	65516	Posto de trabalho para desenvolver atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo 6 horas diárias ininterruptas + 40 % de insalubridade conforme NR-15, de 2ª feira a domingo, inclusive feriados.	Posto	3	3.043,82
3	65517	Posto de trabalho para desenvolver atividade de Auxiliar de Cozinha, sendo 6 horas diárias ininterruptas + 20% de insalubridade conforme NR-15 de 2ª feira a domingo, inclusive feriados + adicional de copeira no valor de R\$ 60,00.	Posto	5	2.670,42
4	65518	Posto de trabalho para auxiliar de manutenção, sendo 8 horas diárias com 1 hora de intervalo para almoço + 20% de insalubridade conforme NR-15 de Segunda feira a sexta feira.	Posto	5	2.670,42

# Disposições Complementares sobre as Propostas:

- 01 Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 02 Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo Item/LOTE. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.
- 03 As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE - HUOP.
- das as d

04 – <u>Caberá ao licitante vencedor do certame a i</u> <u>despesas e custos por parte da empresa.</u>	ndicação de um PREPOSTO, ficando tod
Concordamos com todas as condições do Edital.	
Data:/	PROPONENTE
32	





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014— UNIOESTE/HUOP

# **ANEXO II**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO
intermédio legal o(a) Sr(a)
dede 2014.

Cargo:





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

## **ANEXO III**

# EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

Eu,				, C	PF	$n^{o}$
	Identidade	n°			Exped	ida
pelo(a)	, na qualidade	de		estando le	egalme	nte
habilitado a representa	r a Empresa					
declaro não haver far processo licitatório, Pr ocorrências posteriores exigências nele contida	regão Eletrônico nº ( s e declaro aceitar o	015/2014, c de forma in	iente da obrig itegral e irret	gatoriedade de ratável as co	e decla	ırar
Local ,	// Data					
Carimbo da Empresa o (dispensado em caso do	com CNPJ	CNPJ)				
			Representan	te Legal Assi	inatura	-





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

# ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2014	
, portador da Identidade nº	
Expedidor, para fins do disposto no edital do Pregão 015/	2014, declara, sol
as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:	
a) a proposta apresentada para participar do Pregão 015/2014 foi elab independente pela empresa	roposta não foi, no o ou recebido de
meio ou por qualquer pessoa;	or i, por quarque
<ul> <li>b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pre foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participant fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;</li> </ul>	_
<ul> <li>c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, infl qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão 01 participar ou não da referida licitação;</li> </ul>	
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão 0 no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discut outro participante potencial ou de fato do Pregão 015/2014 antes o objeto da referida licitação;	tido com qualque
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutid qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das prop	do ou recebido de ostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e	que detém pleno
poderes e informações para firma-la.	
Cascavel,	de de 2014
(representante legal – CPF)	





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

## ANEXO V

# TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

Eu,		, CPF n°		<b>,</b>
Identidade n°	Expedida	pelo(a)	, na	a forma de
Representante Legal da	a empresa		CNPJ	
declaro para fins de com	provação ao Processo	Licitatório pertinen	te ao Pregâ	io Eletrônico
n° 015/2014 nos termos o	da Lei Complementar	n° 123, de 14 dez. 20	06 e Lei C	omplementar
147/2014 que a nossa e	empresa é considerada	como Microempres	a – ME ou	Empresa de
Pequeno Porte – EPP, co	nforme documentação	comprobatória em a	nexo.	
		~ .		
		Cascavel,	de	de 2014.
		CARIMBO DA I	EMPRESA	COM CNPI
		er mando bi i		
Representante Legal		A	SSINATU	TRA
-	(PAPEL TIMBRADO	DO LICITANTE)		





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL (documento obrigatório)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	FONE/FAX: (0xx)
procedimento licitatório Universidade Estadual qualidade ambiental e s	Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do sobre do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção forme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	Nome:
	RG/CPF:

Cargo:





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP ANEXO VII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	FONE/FAX: (0xx)
procedimento licitatório, s Universidade Estadual d	claramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 015/2014, instaurado pela lo Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP, que recebemos os conhecimento de todas as informações e condições locais para o ões objeto da licitação.
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
	de 2014.
	 Nome:
	RG/CPF:
	Cargo:





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

# **ANEXO VIII**

# MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA (documento obrigatório)

Data:/2014
Empresa:
O Hospital Universitário do Oeste do Paraná/HUOP, atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria do local onde será efetuada a <u>Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha. Auxiliar de Manutenção</u> , com o objetivo de conhecer o local onde serão prestados os serviços, conforme previsto no item 2 deste Edital de licitação.
A empresa declara que conhece as condições em que se encontram os locais vistoriados e que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto ao modo, condições e local da prestação dos serviços.
Responsável da Empresa:
Nome:
Cargo/função:
Representante da UNIOESTE:
Nome:
Cargo/função:





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

#### **ANEXO IX**

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E APARELHAMENTO

(documento obrigatório)

PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	FONE/FAX: (0xx)
*	de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, o Eletrônico n.º 015/2014, Processo n.º 015/2014, instaurado pela
Universidade Estadual	do Oeste do Paraná – UNIOESTE (Hospital Universitário), que
disporemos, caso declara	ndos adjudicatários do objeto licitado, de pessoal técnico adequado
e qualificado para a Pre	stação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de
Cozinha, Auxiliar de M	lanutenção,.
	erdade, firmamos a presente.
d	ede 2014.
Nome:	
RG/CPF:	
Cargo:	





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

#### **ANEXO X**

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

DADOS DA PROPONENTE
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE/FAX:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
,
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR A ATA EM CASO DE A EMPRESA SER A VENCEDORA DESTE CERTAME:
NOME:
CPF: RG:
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP ANEXO XI

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Diretor Geral do HUOP Dr. Luiz Sérgio Fettback <u>e ou</u> pelo Vice-Reitor Professor Carlos Alberto Piacenti, que poderão atuar em conjunto ou individualmente, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 015/2014, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem por objeto o **Pregão Eletrônico**, **do Tipo Menor Preço**, **objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção.**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da UNIOESTE Campus de Cascavel e do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP.
- 1.2. A licitante registrada para o LOTE cotado encontra-se em anexo.
- 1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.
- 1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.
- 1.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado através de fato superveniente, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.
- 1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.
- 1.5.2.1Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata.
- 1.5.2.2 Caso a pessoa que assinará a ata tenha assinatura com certificação digital, a ata poderá ser devolvida com assinatura com certificação digital por e-mail, com a comprovação da certificação digital.





Processo nº. 002984/2014

#### Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

- 1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.
- 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná HUOP.
- 3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO
- 3.1. Constatada a necessidade do serviço, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP ou a UNIOESTE Campus de Cascavel, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 19 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.
- 3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.
- 3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.
- 3.4. Os prazos de que tratam o item 23, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.
- 3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.
- 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 4.1.Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:
- a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- 4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- 4.2.1. No Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 Bairro Santo Onofre CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis





Processo nº. 002984/2014

#### Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de **07** (**sete**) **dias úteis**, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

- 4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.
- 4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 4.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.
- 5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
- 5.1. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
- 5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa.
- 5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.
- 5.5. A partir de 1°/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 5.6. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 5.7. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês de referência, desde que a nota esteja devidamente atestada pelo fiscal responsável.
- 6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.





Processo nº. 002984/2014

#### Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- 6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.170 (Unioeste), rubrica 33903701 na fonte 250.
- 6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

#### 7. PENALIDADES

- 7.1 Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- 7.2.1 A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- 7.2.2 A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;





Processo nº. 002984/2014

#### Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

- 7.2.3 A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- 7.2.4 As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
- 7.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 7.2.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 7.3 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.4 A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- 7.6 Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 7.6.1 As sanções administrativas prevista neste item 7.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- 7.7 Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.8 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.
- 9.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 9.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 9.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da instituição. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 9.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 9.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 9.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

#### REITOR

Representante da empresa

#### **Testemunhas:**





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP ANEXO XII

COLUMN	1 TO 3 TO	,	TTT TO D
CONTR	ATO N °	/	HUOP

Contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), e a Empresa ......

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 78.680.337/0007-70, situada à Av. Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral do HUOP/UNIOESTE Dr. Luiz Sérgio Fettback e ou pelo Vice-Reitor da UNIOESTE, Professor Carlos Alberto Piacenti, que poderão atuar em conjunto ou individualmente, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa........., pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua/Av......, n.º....., na Cidade de......, Estado......., inscrita no CNPJ sob n.º......, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de agosto de 2007, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2014, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar de Manutenção no Hospital Universitário Do Oeste Do Paraná - HUOP.

#### Subcláusula única:

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Eletrônico n.º 015/2014, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

# CLAUSULA SERGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

#### **Subcláusula Primeira** – Dos Postos de Trabalho:

A empresa contratada deverá disponibilizar:





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

- a) 43 Postos de trabalho para desenvolver atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo 6 horas diárias ininterruptas + 20% de insalubridade conforme NR 15, de 2ª feira a domingo, inclusive feriados.
- b) 03 Postos de trabalho para desenvolver atividades de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo 6 horas diárias ininterruptas + 40% de insalubridade conforme NR 15, de 2ª feira a domingo, inclusive feriados.
- c) **05 Postos de trabalho** para desenvolver atividades de **Auxiliar de Cozinha**, sendo 6 horas diárias ininterruptas + <u>20% de insalubridade</u> conforme NR 15, de 2ª feira a domingo, inclusive feriados, + Adicional de Copeira no valor de R\$ 60,00.
- d) 05 Postos de trabalho para desenvolver atividades de Auxiliar de Manutenção Predial, sendo 8 horas diárias com intervalo de 1 hora para almoço + 20% de insalubridade conforme NR 15, de 2ª feira a 6ª feira.

#### Subcláusula Segunda – Características do Objeto:

- a) Todos os horários serão definidos previamente em escala pelos setores do Hospital Universitário, entre 06 horas da manhã e 22 horas da noite, conforme suas necessidades.
- **b)** Aos postos de trabalho será concedido o benefício do almoço ou jantar.
- c) Para os postos com jornada de **6 horas diárias** ininterruptas será concedido um intervalo de **15 minutos**, de acordo com a legislação.
- d) Para os postos com jornada de 8 horas diárias, será concedido intervalo de 60 minutos, de acordo com a legislação.

#### Subcláusula Terceira - Especificidades do Objeto:

Atividades a serem desenvolvidas:

#### a) Auxiliar de Serviços Gerais:

1) Executar serviços de varredura e limpeza em instalações como banheiros, cozinhas, corredores internos e externos, rampas, salas de atendimento e espera, móveis, utensílios e equipamentos.

### b) Auxiliar de Cozinha:

1) Auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, e outros.





Processo nº. 002984/2014

#### Pregão Eletrônico nº. 015/2014 - UNIOESTE/HUOP

- 2) Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres e outros.
  - 3) Auxiliar nos serviços de Copeira em geral.
  - 4) Realizar o serviço de limpeza em todas as dependências da cozinha.
- 5) Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para a preparação do alimento.
- 6) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

# c) Auxiliar de Manutenção Predial:

- 1) Executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.
- 2) Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

#### Subcláusula Quarta - local:

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratante.

#### Subcláusula Quinta – Responsabilidade da contratada:

A desconformidade do objeto deste processo às condições indispensáveis ao serviço prestado sujeitará a contratada às sanções previstas neste edital e na legislação vigente, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

#### Subcláusula Sexta – Do serviço:

Em cada posto de trabalho, deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando: mão-de-obra, encargos sociais, previdenciários, tributos, seguros de acidentes, despesas com vale transporte e alimentação, uniforme, além de impostos eventuais necessários a completa execução dos serviços.

# CLAUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

1 – Realizar os serviços dentro estabelecido pelo HUOP/UNIOESTE, de acordo com o especificado neste edital e anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, em dia e horário de expediente do HUOP/UNIOESTE;





Processo nº. 002984/2014

#### Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- 2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo HUOP/UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar ao HUOP/UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto no Contrato;
- 3- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do HUOP/UNIOESTE, no tocante ao realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato;
- 4- Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5 Comunicar imediatamente ao HUOP/UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para o desenvolvimento pleno do objeto do Contrato;
- 6- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo HUOP/UNIOESTE;
- 8 Indenizar terceiros e/ou ao HUOP/UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do HUOP/UNIOESTE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento de material;
- 10- Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. n.º 65 parágrafo 2.º da Lei 15.608/07 e Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SICAF, que serão observadas, quando dos pagamentos à contratada;
- 11 Os funcionários que trabalharão pela empresa CONTRATADA deverão estar devidamente registrados na mesma, sob critério de desclassificação e rescisão contratual.
- 12 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles funcionários que irão desenvolver os serviços contratados <u>somente</u> após efetivo TREINAMENTO pertinente ao trabalho a ser desenvolvido em ambiente hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPIs, comportamento ético, postura, normas e deveres, rotinas de trabalhos a serem executados, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;

# 12.1 – Para a Comprovação do Treinamento a empresa contratada deverá apresentar Declaração que comprove que os funcionários receberam as devidas orientações para trabalhar em ambiente hospitalar conforme o item 15 acima.

13 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs; Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE n° 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.

- 14 Realizar, por meio de profissional técnico, treinamentos e reciclagens periódicas aos funcionários que estejam prestando serviços no hospital, conforme disposições contidas na NR 32 Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- 15 <u>Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações do PREPOSTO indicado pela empresa</u>, observando, inclusive, o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Hospital;
- 16 Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;
- 27 Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do hospital;
- 18 Atender de imediato às solicitações do responsável pelo contrato quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 19 Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 20 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 21 Colocar um relógio ponto para os funcionários terceirizados a fim de evitar manipulação no preenchimento do mesmo.

#### CLAUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do serviço, a **contratante** pagará à **CONTRATADA** a importância que corresponder de R\$ ...... (por extenso) mensais, referente aos postos informados na Cláusula Segunda.

#### CLAUSULA QUINTA – GARANTIA

#### Subcláusula Primeira

A empresa a ser contratada deverá prestar garantia conforme previsto no art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 102 § 2º da Lei Estadual 15.608/07, equivalente a <u>5% (cinco por cento)</u> do valor do contrato a ser celebrado no período de 12 meses, podendo ser:

- a) Em dinheiro;
- **b**) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária;

### Subcláusula Segunda

Qualquer que seja a modalidade de garantia, o seu comprovante deverá ser apresentado em até 02 (dois) dias antes da data para assinatura do contrato ou na impossibilidade devidamente e previamente justificada para o Setor de Compras do HUOP (telefone





Processo nº. 002984/2014

Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

para contato: (45) 3321-5456), na data da assinatura do contrato. O contrato não será assinado sem a prestação da garantia.

#### Subcláusula Terceira

Se a empresa optar pela garantia prestada em dinheiro, deverá entrar em contato com a **Direção Financeira do HUOP**, pessoalmente ou através do **telefone** (45) 3321-5378, para obter os dados da conta corrente para o depósito e demais informações necessárias.

#### Subcláusula Quarta

A garantia prestada na modalidade seguro-garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.
- **b**) Deverá apresentar comprovante de quitação do seguro, se for à vista, ou comprovantes de pagamentos mensais, até o vencimento do contrato.

#### Subcláusula Quinta

A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito, deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

#### Subcláusula Sexta

A garantia prestada em títulos da dívida pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- **a)** Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil através de registro no balanço patrimonial da licitante;
- **b**) documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título;
- **b.1** só serão aceitos apenas e tão somente, títulos com vencimento passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade do contrato, considerando seus possíveis aditamentos;
- **b.2** embora haja presunção de veracidade dos títulos oferecidos pela contratada, o HUOP se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade. Constatando indícios de fraude, serão tomadas as providências cabíveis;
- **b.3** na hipótese da garantia ser apresentada na modalidade de títulos da dívida pública, a qualquer tempo a CONTRATANTE poderá exigir sua substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data da intimação, em face da difícil equivalência financeira;
- **b.4** a falta de atendimento à convocação para substituição da garantia na forma e prazo especificados acima, sujeitará a CONTRATADA às penalidades do item 22 deste edital, sem prejuízo da rescisão do contrato por inadimplemento.

#### Subcláusula Sétima

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

#### Subcláusula Oitava

O não-recolhimento da garantia de fiel execução do contrato no prazo estabelecido no <u>item</u> <u>18.2</u> do presente edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o contrato não será assinado, sendo convocado a empresa classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, aplicadas as penalidades cabíveis à empresa inadimplente.

#### Subcláusula Nona

Caso ocorra a prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada, pois a mesma acompanhará os eventuais ajustes de valor do contrato, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de termos aditivos ao contrato original. Havendo acréscimo no valor contratual, a contratada deverá proceder o reforço proporcional da garantia, o não atendimento autoriza o HUOP a descontar das faturas o valor correspondente.

#### Subcláusula Décima

Na assinatura do contrato, será exigido garantia adicional quando a licitante vencedora estiver enquadrada nas condições explicitadas no parágrafo 2º do artigo 89 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

#### Subcláusula Décima Primeira

Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços executados durante o prazo de 05 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

### CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### Subcláusula Primeira

O pagamento será efetuado pela contratante, através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do regular encerramento do mês de referência, mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviço, devidamente atestadas.

#### Subcláusula Segunda

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE. Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre, CEP: 85.806-470. CNPJ: 78.608.337/0007-70.

#### Subcláuslusa Terceira

A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E).** Caso a empresa proponente seja de outra cidade deverá emitir notas fiscais conforme legislação vigente no município





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP de sua sede.

#### CLAUSULA SETIMA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364084.170 (Unioeste), rubrica 33903701 na fonte 250.

#### CLAUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência, Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

#### CLAUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### Subcláusula Primeira

#### CONSTITUEM DIREITOS DA CONTRATANTE:

1 - Receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### Subcláusula Segunda -

#### CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações especificadas.
- 2 Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 3 Efetuar os pagamentos em até 10 (dez) dias após o encerramento do mês de referência, desde que a nota esteja devidamente atestada pelo fiscal responsável.
- 4 Formalizar a contratação mediante a emissão da respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente.
- 5 Exigir que a CONTRATADA realize o serviço, em estrita observância a este instrumento.
- 6 Orientar, supervisionar e controlar a FISCALIZAÇÃO.
- 7 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com o previsto no ITEM 21 deste Edital.

#### Subcláusula Terceira:

#### CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) efetuar a realização dos serviços;





Processo nº. 002984/2014

#### Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do contrato;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, quando da assinatura do contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) destinar funcionário para realizar os serviços contratados, devidamente identificado;
- g) substituir às suas expensas, os funcionários, em caso de solicitação formal do gestor do contrato, quando se verificar comportamento inadequado, vícios ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- h) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.
- i) <u>Indicar um PREPOSTO, o qual será responsável para dirimir qualquer</u> problema relacionado a execução das atividades contratadas.

# CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

#### Subcláusula Primeira:

Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do contrato, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- **b**) Multa:
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

#### Subcláusula Segunda:

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- **b**) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- **d**) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- **f**) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

#### **Subcláusula Terceira:**

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

#### CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

# Parágrafo Único:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei Estadual n.º 15608/07.

# CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual 15608/2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado conforme determina o art. 103, inciso II, da Lei Estadual n.º 15.608/07, mediante manifestação formal da Instituição, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções.





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

#### Subcláusula Primeira:

A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela **contratante** e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

# CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

#### Subcláusula Primeira:

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem caberá verificar o correto cumprimento de suas cláusulas, suas especificações e demais registros, bem como a conferência dos produtos afiados e o atesto nas notas para pagamento.

#### Subcláusula Segunda:

A fiscalização efetivar-se-á no local da prestação do serviço ficando como responsáveis por esta fiscalização os servidores conforme tabela abaixo:

FISCAL	SETOR	POSTO A SER FISCALIZADO	
Valdete Cordeiro Dos Santos	Assessora Serviço de Apoio	Auxiliar de Serviços Gerais + 20% de Insalubridade	
Misael Gonçalves De Oliveira	Assessor Setor de Lavanderia	Auxiliar de Serviços Gerais + 40% de Insalubridade	
Sidinei Aparecido Dos Santos	Assessor Serviço de Nutrição e Dietética	Auxiliar de Cozinha + 20% de Insalubridade + Adicional de Copeira no valor de R\$ 60,00.	
Eugênio Luiz Massalai.	Assessor do Setor de Manutenção Predial	Auxiliar de Manutenção Predial + 20% de Insalubridade	

A fiscalização atuará desde o início dos serviços até o recebimento definitivo do objeto e não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da contratada no que permite a má execução do objeto contratado ou perante terceiros por qualquer irregularidade.

#### Subcláusula Terceira:

A fiscalização terá poderes para:

- **a)** recusar serviços que não obedeçam as especificações, conforme disposto neste edital e todos os seus anexos;
- **b**) suspender qualquer serviço quando percebida irregularidades ou descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital e seus anexos, mediante notificação por escrito.
- c) ordenar a imediata retirada de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a fiscalização do contrato, ou cuja permanência nas dependências do HUOP for julgada inconveniente.
  - d) praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todos





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

e qualquer direito da contratante.

# CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão deste Contrato ficará sob responsabilidade da servidor <u>Ivã José de Padua</u>, Assessor da Direção Administrativa do HUOP, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, ao gestor do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

	Cascavel,	de	de 2014.	
	CONTRATAN	CONTRATANTE		
Testemunhas:				





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP ANEXO XIII

Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE DATA: 19 de abril de 2004.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unioeste,

considerando o disposto no Art. 15, Inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Decreto Estadual nº 1180, de 09 de agosto de 1999; e considerando o Processo nº 5.707.909-6, de 22 de março de 2002, considerando o Decreto n.º 3.555/00,

#### RESOLVE O SEGUINTE:

Art. 1° Fica implantado o Sistema de Registro de Preços a que se refere o Inciso II, Art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, para utilização exclusiva no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, obedecendo ao disposto nesta Instrução de Serviço.

- Art. 2° O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de melhor proposta de preço a ser utilizado pela entidade elencada no Art. 1° desta Instrução de Serviço.
  - Art. 3° O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.
- Art. 4° A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.
- Art. 5° Caberá, exclusivamente, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, o gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços.
- Art. 6° Caberá, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, ou à Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, realizar o procedimento licitatório a que se refere o Art. 4°, *caput*, desta Instrução de Serviço, sendo que a operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, nomeadas nos termos da Lei n° 8.666/93 ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei n.° 10.520/02 e Decreto n.° 3.555/00, conforme o caso.
- Art. 7° As respectivas Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, exclusivamente para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP, poderão ser emitidas por este ou ainda pela Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE.





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- Art. 8° A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.
- Art. 9° Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.
- § 1° A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.
- § 2° A Administração poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subseqüentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei n° 8.666/93.
- § 3° Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subseqüente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2° do Art. 64 da Lei n° 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.
- Art. 10 A Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7° do Art. 23 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Na hipótese mencionada no *caput* deste Artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigência de licitação.

- Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.
- § 1° O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no *caput* deste Artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.





# Processo nº. 002984/2014

#### Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

- § 2° O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.
- Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Art. 109, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

#### I - Pela Administração, quando:

- a o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;

d os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

- II Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.
- § 1° A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no Inciso I deste artigo, será feita pela Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.
- § 2° Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas.
- § 3° A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- § 4° Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei n° 8.666/93.
- Art. 14 Os preços registrados poderão ser revistos na forma e condições constantes no edital, cabendo à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Único - Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.





Processo nº. 002984/2014 Pregão Eletrônico nº. 015/2014 – UNIOESTE/HUOP

Art. 15 Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação da Administração.

Art. 16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

Parágrafo Único - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada à Unid.ade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 O edital de licitação conterá demais exigências e condições complementares às fixadas nesta Instrução de Serviço.

Art. 18 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, a Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Alcibiades Luiz Orlando Reitor